



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2136 – Itajá/RN, 20 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2136 – Itajá/RN, 20 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios com objetivo de realizar Aquisição de Material de Construção para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itajá e suas unidades administrativas.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal). O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 20 de abril de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios com objetivo de realizar aquisição de lubrificantes, aditivos e material de limpeza para veículos destinado a frota de veículos da prefeitura municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 20 de abril de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria N° 001/2023 – CMGRRF

EMENTA: LISTA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS PROVENIENTES DO FUNDEF DA REDE MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. APÓS A INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS PREVISTOS NA LEI N° 14.325, PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 À 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

A Comissão Municipal de Gerenciamento do Roteio dos Recursos do FUNDEF referente ao triênio 2003 – 2005, tendo vista a Portaria de nº 106/2023, nos artigos 1º e 2º desta portaria, e o parecer desta referida comissão.

Considerando: O Artigo 70, da Lei nº 9.394/96 – C/C e artigo 2º, da Resolução CNE nº 3 de 8 de outubro de 1997.

Considerando: A portaria de nº 106/2023, que a comissão analisou todos os processos apresentados a referida comissão, com documentos comprovantes de vínculos dos Servidores Municipais. Comprovaram de acordo com a Lei do FUNDEF de 2003 à 2005.

Considerando – A busca nos arquivos da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o rateio dos profissionais do magistério beneficiários do precatórios provenientes do FUNDEF, abaixo relacionados:

Nº	NOME
1	AGLACI PAIVA DE M. DE S. LEITÃO
2	ALDEMIR DA F. TARGINO
3	ANA CLAUDIA DO N. SILVA
4	ANA MARIA LOPES
5	ANTONIA DANTAS DE MOURA
6	ANTONIA GILMA DE SOUZA LOPES
7	ANTONIA PAULA DA SILVA
8	ANTONIO CABRAL DA SILVA
9	ANTONIO FERNANDES A. SEGUNDO
10	APARECIDA M. DE B. M. FIGUEIREDO
11	CARLOS ANTONIO BARBOSA
12	CLAUDIA MARIA LOPES
13	CLEANA MARIA M. DE BRITO
14	DEBORA KELLY L. DE ARAUJO
15	EDME S. FERREIRA
16	EDNALVA MATIAS
17	ELIETE FELIPE DE SOUZA
18	EVA VILMA PERES DOS SANTOS
19	EVENNY CHRIS DE M. T. DE FRANÇA
20	FRANCISCA ADACLECIA DOS SANTOS
21	FRANCISCA ALDEIZA P. DA SILVA
22	FRANCISCA MARIA DA C. VIEIRA
23	FRANCISCA VERAS DA SILVA
24	FRANCISCO PELONHA G. NETO
25	GILCLECIO DA CUNHA LOPES
26	JANE MARA DA CUNHA FERREIRA
27	JOANA KARLA L. CHIMBINHA
28	JOSELIA MARIA PAULINO
29	JOSIVANIA B. DOS SANTOS
30	LEYLA RUTH DA SILVA SANTANA
31	LUZIVANIA DA SILVA GOMES
32	MANOEL GILVAN DE MELO
33	MARCOS ANTONIO L. BEZERRA
34	MARIA APARECIDA MEDEIROS LOPES
35	MARIA DA CONCEIÇÃO S. BATISTA
36	MARIA DA CONCEIÇÃO S. FERREIRA
37	MARIA DA CONCEIÇÃO S. E SILVA
38	MARIA DAS DORES DE MELO
39	MARIA DE FATIMA DE MELO
40	MARIA DE JESUS SANTOS
41	MARIA DE LOURDES S. DE MEDEIROS
42	MARIA DO CARMO MATIAS LOPES
43	MARIA DO SOCORRO LOPES
44	MARIA DO SOCORRO MATIAS LOPES
45	MARIA GILCLEIA DA C. LOPES
46	MARIA GORETE DE MELO
47	MARIA IZAURA DA SILVA
48	MARIA IZAURA LOPES CHIMBINHA
49	MARIA JOSELIA V. L. CUSTÓDIO
50	MARIA JOSINEIDE DA SILVA
51	MARIA MIRIAM HILÁRIO
52	MARIA ODENIRES G. ALVES
53	MARIA ODENIRES GUIMARÃES
54	MARIA ZORAIDE LOPES
55	NAILDE MARIA DA SILVA EMÍDIO
56	OSCARINA D. DE MOURA
57	RAIMUNDA G. H. MENDONÇA
58	REGIA LUCIA BARBOSA
59	REGINALDO DE SOUZA MELO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2136 – Itajá/RN, 20 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

60	REGIVANIA DANTAS BATISTA
61	ROSANGELA S. R. DOS S. DANTAS
62	SULINETE B. C. SANTOS
63	SUZANA MARIA MATIAS LOPES
64	UMBELINA JAIRIS V. SILVA
65	VALDIRENE ALBANO
66	VANUZIA BATISTA DOS SANTOS
67	ALCIONE RODRIGUES MALAQUIAS
68	ANTONIA CRISTINA DOS SANTOS
69	ANTONIA MARLENE DE M. SILVA
70	FLEXIVONE AGUIAR B. DE OLIVEIRA
71	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
72	FRANCISCA IVONETE DA SILVA
73	FRANCISCA JADILMA V. DA SILVA
74	FRANCISCA ROZIMARIA O. MEDEIROS
75	JAQUELINE ALBANO DE SOUZA
76	JOANA DARC DE MELO
77	JOSELITA BARBOSA DOS SANTOS
78	MARIA ADRIANA DE MELO
79	MARIA ANUNCIAÇÃO V. DA SILVA
80	MARIA DA CONCEIÇÃO H. FONSECA
81	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
82	MARIA DULCELEIDE DE MELO
83	MARIA JAIDE CRUZ PEIXOTO
84	MARIA JOSE ALVES
85	MARIA LUCILEIDE DA SILVA
86	MONALIZA BATISTA DA SILVA
87	NEUMA MARIA DA CUNHA
88	NILZETE MARIA DA CUNHA
89	SEVERINA GUILHERMINA N. DE MELO
90	ALINE CRISTINA DANTAS DA SILVA
91	ANA CRISTINA XAVIER MEDEIROS
92	ANA MARIA FERREIRA
93	ANGELA VALESCA LOPES E LOPES
94	CINARA DANTAS BEZERRA
95	CLEIDE PESSOA LOPES
96	DAMIANA IRELLA DA SILVA
97	DANYELLE FERREIRA LOPES
98	EDIA MARIA DA CUNHA
99	ERIBERTO FERREIRA DA SILVA
100	FRANCISCA ADAUTA DA SILVA
101	FRANCISCA ALDENIRA LOPES
102	FRANCISCA DANTAS BATISTA MELO
103	FRANCISCA NEIDE L. DE LIMA
104	FRANCISCA PESSOA L. GUIMARÃES
105	FRANCISCO CANINDÉ C. LOPES
106	FRANCISCO DEUZIDETE DA SILVA
107	FRANCISCO DIASSIS FERREIRA
108	FRANCISCO JANILSON V. DA SILVA
109	GERALDO VALENTIM DOS SANTOS
110	GILSON LOPES
111	JEFFERSON JACKSON GUIMARÃES
112	JOANA DARC LOPES
113	JOÃO PAULO BARBOSA MEDEIROS
114	JOÃO MEDEIROS LOPES NETO
115	JOSÉ VALDECI DE MELO
116	JOSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS
117	JOSINEIDE FERREIRA DA S. LOPES
118	JOSINETE BEZERRA DA SILVA
119	KEILA KARINA LOPES
120	LUCIANO VALETIM DA SILVA
121	LUZIMARIO ERIMAR DA CUNHA
122	MARIA AUXILIADORA DA CUNHA
123	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
124	MARIA DO CARMO M. GUIMARÃES
125	MARIA DO SOCORRO DA CUNHA
126	MARIA ELIENE ZUZA ALVES
127	MARIA GILCLEBIA DA CUNHA L. SOUZA
128	MARIA JEILMA DA COSTA

129	MARIA JOSE DA SILVA
130	MARIA JOSE LOPES DE ARAUJO
131	MARIA JOSELIA DE MELO BATISTA
132	MARIA MADALENA LOPES
133	MARIA NAILDE LOPES
134	MARIA SOFIA DA CONCEIÇÃO
135	MARIA SONIA LOPES DA SILVA
136	MARIA SUELI MATIAS LOPES
137	MILANA DE SOUSA ARAUJO
138	NYEDJA NARA LOPES PESSOA
139	RAIMUNDA BARBOSA SILVA
140	RAIMUNDA MARIA O. DE MEDEIROS
141	ROZENILDA MARIA SILVA DA SILVA
142	SEBASTIANA EDMILZA AMADOR
143	VALDOMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
144	VITORIA MARIA DE MACEDO
145	VICENTE CARLOS C. JUNIOR
146	WELLINGTON VIEIRA MENDES

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 17 de abril de 2023

Francisca Veras da Silva - CPF nº 030.209.414-82
Francisco Edvaldo Vieira de Medeiros - CPF nº 634.546.374-49
Glauco Medeiros Lopes - CPF nº 220.091.418-06
Laryssa Batista de Melo - CPF nº 708.150.254-75
Manoel Gilvan de Melo - CPF nº 028.633.284-17
Maria Josélia Valentim Lopes Custódio - CPF nº 813.714.204-59

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 381/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor eletivo, Senhor FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 382/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de ASC, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2023 à 30/04/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2136 – Itajá/RN, 20 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 383/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora ALITIENE DANTAS DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de ASG, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/05/2023 à 30/05/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 384/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora EDNALVA ALBANO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/05/2023 à 30/05/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 385/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO WESLEY DA SILVA ARAÚJO, nomeado por meio da Portaria nº 374/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Inexigibilidade nº 012004/2023, referente ao Processo de Despesa nº304/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010303/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos serviços de hospedagem, manutenção e suporte do Site Governamental da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 17.081,50 (dezesete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos) e em face de notório interesse público no funcionamento da Site Governamental.

Itajá/RN, 01 de março de 2023.

Laryssa Batista de Melo
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010303/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010303/2023

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MICROSYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.334.845/0001-08, sediado(a) na RUA DR. LUIZ CARLOS, 349, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010303/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção elétrica para a execução de serviços operacionais de eletricitista de pequenos reparos nos prédios públicos e montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias pública do Município de Itajá, incluindo atividades preventivas e corretivas, abrangendo a todos os bairros e repartições da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.081,50 (dezesete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2136 – Itajá/RN, 20 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de hospedagem e manutenção de site governamental com os seguintes módulos gerenciáveis: notícias, páginas, banners, diário oficial, licitação, leis, concursos, vídeos e mídias, 50 contas de e-mails institucionais, módulo para publicações e divulgação da transparência sobre o Covid19. Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo. Serviço de alimentação do site com inserção de matérias, reportagens, imagens e de arquivos para prestação de contas como editais de licitação e afins no período da vigência do contrato. Disponibilização de módulo E-SIC quando necessário. Disponibilização do Módulo de Ouvidoria Municipal quando necessário com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo; interação através de alertas pré-determinados; área administrativa para o controle das solicitações e respostas; área administrativa para o cidadão interagir com o órgão público; relatório com a soma das solicitações por período de acordo com o exigido pelo TCE.	10	MÊS	1.708,15	17.081,50

Itajá/RN, 01 de março de 2023.

Laryssa Batista de Melo
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012004/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de estande para Feira dos Municípios e Produtos

Turísticos do RN a 9ª FEMPTUR, que serão realizados nos dias 12 e 13 de maio, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo de Itajá/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 13.505.964/0001-33.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 20 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 012004/2023

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar,

de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente pleito, Contratação de estande para Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN a 9ª FEMPTUR, que serão realizados nos dias 12 e 13 de maio, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo de Itajá/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, à ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 13.505.964/0001-33, qualificada para a prestação dos serviços de natureza essencial e de caráter exclusivo, que ofereceu proposta dentro do preço de mercado para a Prefeitura Municipal.

Itajá/RN, 20 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 304/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 012004/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de estande para Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN a 9ª FEMPTUR, que serão realizados nos dias 12 e 13 de maio, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo de Itajá/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Itajá/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da exclusividade do serviço, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, prestador do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias: Gestão/Unidade: 13.101 – Secretaria de Turismo; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção da Secretaria de Turismo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Itajá/RN, 20 de abril 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO